



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024**  
**ADESÃO Nº 014/2024**

**CONTRATO Nº 068/2024**

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA COMERCIAL MENDONÇA LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o Nº44.869.839/0001-36**, com sede na Rua Treze de Junho, nº 460B, Bairro: Centro Sul, CEP: 7.020-000, Cidade: Cuiabá-MT, neste ato representado pelo sócio administrador Srª Ana Carolina Mendonça, portadora do RG nº 2056972-6 e inscrito no CPF sob n.º 029.403.311-46, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”**

Item	Código Interno	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
3	104417	2120	1.000,00	UN	CONECTOR CDP 70- SEÇÕES NOMINAIS DO TRONCO 10-70MM, SEÇÕES NOMINAIS DA DERIVAÇÃO 1,5-10MM	INTELLI	14,95	14.950,00
6	104419	171633-6	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A	SOPRANO	55,00	1.100,00
9	104499	35353	300	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR, POTÊNCIA ELÉTRICA IGUAL A 250W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR 5000 K, VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 20.000 HORAS. 220 V.	DEMAP	73,50	22.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

12	104422	12974	500	UN	PARAFUSO 5/8 X 12" - PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 5/8 X 12".	SANTA FÉ	34,00	17.000,00
17	104425	413587-3	300	UN	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W - REATOR PARA LÂMPADA VAPORMETÁLICO 400W X 220V 60 HZ	INDOVOLT	75,98	22.794,00
18	104503	74491	50	UN	REFLETOR LED 200 W - REFLETOR LED, POTÊNCIA NOMINAL 200 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 LM/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DANOTA FISCAL DE COMPRA.	AATOP	264,00	13.200,00
20	104426	1418	300	UN	ROLDADNA 72 X 72	RACUIA	13,90	4.170,00
23	104428	46007-9	100	UN	BRAQUETE 1 X 1 - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA COM PINO E CUPILHA	SANTA FÉ	25,00	2.500,00
27	104510	22950	300	UN	CINTA CIRCULAR 180 MM - CINTA CIRCULAR DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 180MM, PARASER UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE ALTA TENSÃO.	SANTA FÉ	71,00	21.300,00
33	104431	46007-9	100	UN	ARMAÇAO TIPO PESADA 1X1	SANTA FÉ	35,90	3.590,00
34	104432	72586-2	100	UN	ARRUELA QUADRADA 5/8 16MM GALVANIZADA A FOGO	SANTA FÉ	1,95	195,00
36	104434	6076	1.000,00	UN	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 48MMX3.00MM 1010/1020 (E-40).	IBILUX	210,00	210.000,00
40	104438	18972	200	MT	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM 1KV	VATHISA	8,65	1.730,00
44	104520	71954	200	UN	CABO FLEXIVEL 750 V 4,0MM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PW	5,49	1.098,00
45	104521	74495	10	UN	CAIXA MONOFASICA PVC PADRAO ENERGISA	TAFF	188,00	1.880,00
59	31503	172107-0	50	UN	FITA ISOLANTE 20 MTS	DECORLU X	9,90	495,00
60	104525	38763	100	UN	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	DECORLU X	13,50	1.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

61	104451	30767	100	UN	LAMPADA - LED 80 WATTS DE POTÊNCIA, BASE E-40, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, LAMPADA LED PÚBLICA OVOIDE DE ALTA POTÊNCIA PARA USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ALLED	290,00	29.000,00
68	104531	57497	300	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. BIVOLT FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DECORRENTE EM MALHA FECHADA FATOR DE POTÊNCIA = 0,95 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) = 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) = 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO = 8400 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 140 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO, COM A MESMA GARANTIA DA LUMINÁRIA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 25MM À 48MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70) TEMPERATURA MÉDIA DECOR DE 5000K VARIAÇÃO (+-5%) A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO.	KIAN	219,00	65.700,00
74	104536	74499	600	UN	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO PESADO 1 BARRA COM 3 METROS	AÇO FER	21,90	13.140,00
75	104537	74500	300	UN	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO PESADO 1/12 BARRA COM 3 METROS	AÇO FER	119,00	35.700,00
94	104479	167294-0	50	UN	CONTATOR - EM BAQUELITE TRIPOLAR "NA", DE 32 AMPERES, EM 220V	SOPRANO	175,00	8.750,00
96	104518	7993	200	UN	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3 X 25MM 1KV	BATIZA	19,00	3.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

99	104807	66015-9	100	MT	ELO FUSIVEL 25K, 15KV, 500MM	INTELLI	9,00	900,00
104	104801	57761	200	MT	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX2X16MM 1KV	BATIZA	8,40	1.680,00
105	104532	74496	100	UN	POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO 12METROS COM ESPESSURA DE 3,00MM (4X3,1/2X3X60,30MM) PESO TEORICO 84 KGS.	IBILUX	1.785, 00	178.500,00
<b>VALOR TOTAL: 676.572,00</b>								

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citadona Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 045/2023**, correspondente ao Pregão Presencial 024/2023, **oriunda da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT**, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da **CONTRATADA**entre outros anexos.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 – Da CONTRATANTE:**

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.3 – Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.

8.1.4 – Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas de transporte e frete, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

8.1.5 – Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

8.1.6 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.1.7 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.1.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **8.2 – Da CONTRATADA:**

8.2.1 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2.2 – Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço;

8.2.3 – Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avançados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes;

8.2.4 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital;

8.2.5 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 8.2.6 – O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada;
- 8.2.7 – Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;
- 8.2.8 – Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido;
- 8.2.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.2.10 – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Detentora da ATA continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.2.11 – Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da PREFEITURA;
- 8.2.12 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências de qualquer dependência da Prefeitura;
- 8.2.13 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.2.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 8.2.15 – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância à exigência das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.16 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.17 – Será de inteira responsabilidade da detentora do registro de preços quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento;
- 8.2.18 – Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.2.19 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.2.20 – A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo detentor do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 014/2024.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO**

### **10.1. – DO REAJUSTE**

10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

### **10.2 – DO REEQUILIBRIO**

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – Conforme a **Portaria nº 123GP/2024**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor **Edfran Capelão de Souza**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

## **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 15.452.0015.2055

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1751000000

## **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger –MT, 14 de Junho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES  
PREFEITA MUNICIPAL

Ana Carolina Mendonça  
COMERCIAL MENDONÇA LTDA  
CNPJ: 44.869.839/0001-36

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: